



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp2013@outlook.com

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

Folha nº 257

Ata da Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em sua sede própria, situada na Rua Afonso Batista, nº 135, Centro. Aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de Outubro do Ano de 2015 às 19h; conforme o Artigo 88, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Excelentíssimo Senhor MANOEL FLÁVIO SOUSA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal, após constatar número regimental, declara aberta esta sessão e solicita que o Senhor Vereador FARLEY BANDEIRA SILVA, eleve a Deus em oração pedindo direção nos trabalhos desta sessão. Proferida a oração e retomando os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente, justifica a todos os presentes a ausência do Senhor Vereador JOVENTINO RIBEIRO SOARES, que por motivo de força maior não pode comparecer nesta reunião; momento em que convida o Senhor Vereador JOSÉ GILSON ROCHA SANTOS (2º Secretário) para compor a mesa diretora. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente, solicita ao Senhor Vereador CIRINO FRANCISCO DA ROCHA (1º secretário) para que procedesse com a chamada, onde constatou a presença dos Edis: ADÍLSON CÉSAR PEREIRA, ANTÔNIO CAROBA DA SILVA, CIRINO FRANCISCO DA ROCHA, ELY RODRIGUES DE ALMEIDA, FARLEY BANDEIRA SILVA, ADERVAL FIRMO DE SOUSA, JOSÉ GILSON ROCHA SANTOS, JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA, MANOEL FLÁVIO SOUSA DO NASCIMENTO E MANOEL JOSÉ DA ROCHA. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário para que procedesse com a leitura da ata anterior, onde a mesma submetida em apreciação plenária, foi APROVADA sem ressalva. Dando continuidade aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário para que procedesse com a leitura do PROJETO DE LEI Nº 085 DE 22 DE JULHO DE 2015 – “Dispõe sobre a preservação do patrimônio cultural e natural do Município de São João do Paraíso, cria o conselho municipal do patrimônio histórico, artístico e natural e institui o fundo do município de proteção do patrimônio cultural.” Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicita o Senhor Secretário para que proceda com a Leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, bem como, com o parecer da Comissão de Serviços Públicos Municipais, e, ambas as Comissões deram pareceres favoráveis quanto à legalidade e Constitucionalidade do presente projeto. Dando prosseguimento aos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário para proceder com a leitura da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 085 de 22 de julho de 2015, concedendo o uso da palavra aos Senhores Vereadores: ANTÔNIO CAROBA DA SILVA, JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA e ADERVAL FIRMO DE SOUSA. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente coloca a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 085 de 22 de julho de 2015, em apreciação plenária, sendo a mesma APROVADA por unanimidade. Logo após o Excelentíssimo Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário para que procedesse com a Leitura do Projeto de Lei nº 085 de 22 de julho de 2015, concedendo o uso da palavra aos Senhores Vereadores: CIRINO FRANCISCO DA ROCHA, ANTÔNIO CAROBA DA SILVA, ADERVAL FIRMO DE SOUSA e ELY RODRIGUES DE ALMEIDA, colocado o referido projeto em apreciação plenária o mesmo é APROVADO por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário para que procedesse com a leitura do PROJETO DE LEI Nº 091 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 – “Dispõe sobre o acondicionamento, coleta, transporte e destinação de entulhos e resíduos sólidos de qualquer natureza, disciplina o serviço de caçambas e caminhões para seu recolhimento e contém outras providências”. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicita o Senhor Secretário para proceder com a Leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, bem como, com o parecer da Comissão de Serviços Públicos Municipais, e, ambas as Comissões deram pareceres favoráveis quanto à legalidade e

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme ”  
provérbios 29.2’

